



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 18 /2020
DE 02 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece a continuidade das estratégias para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional causado pelo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

Considerando a decretação de calamidade pública no Município de Graccho Cardoso pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos munícipes de Graccho Cardoso, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto nº 05, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Graccho Cardoso, em face da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.560, de 16 de março de 2020, Decreto nº 40.563, de 20 de março de 2020, Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, Decreto nº 40.570, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 40.576, de 16 de abril de 2020 e o Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020;

Considerando a confirmação de mais de 25.915 (vinte e cinco mil novecentos e quinze) casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Sergipe e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o avanço do Coronavírus, inclusive no Município de Graccho Cardoso, com a confirmação de pelo menos 32 (trinta e dois) casos, todos curados, e sem suspeita da existência de outras pessoas infectadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de julho de 2020, as medidas de isolamento social adotadas pelo Decreto nº 05 de 18 de março de 2020, Decreto nº 07 de 01 de Abril de 2020, Decreto nº 11 de 07 de Maio de 2020 e Decreto nº 12 de 13 de Maio de 2020, em decorrência do avanço do novo Coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no Município de Graccho Cardoso/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Este decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, bem como quando encerrar-se o prazo previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Graccho Cardoso/SE, 02 de julho de 2020

**JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL**